



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## EDITAL

### PROCESSO Nº 148/2018 PREGÃO Nº 037/2018

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Alfenas, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizada nos autos do Processo PRC n.º148/2018, adotando o critério de apresentação de menor preço por parte do fornecedor, tendo como objeto execução indireta de serviço, objetivando a contratação de empresa de serviços de implantação, treinamento, manutenção e locação de software de diário de classe digital, em todas as Escolas Municipais, os Centros Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 26 de setembro de 2018, às 14 horas**, ou, se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala de reunião da Divisão de Licitação, desta Prefeitura, situada na Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, em Alfenas/MG. A licitação obedecerá as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.037 de 09/07/2003 com alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de serviços de implantação, treinamento, manutenção e locação de software de diário de classe digital, em todas as Escolas Municipais, os Centros Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município. Conforme especificado em termo de referencia anexo deste edital.

### II – DOS QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto constam no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

2.2. O presente processo, englobará seus serviços em todas as Unidades Escolas, CEMEI, Crechês, e na própria Secretaria Municipal de Educação.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Fica impedida participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem ou não cadastradas no Sistema Cadastramento de Fornecedores–CRC da P. M. de Alfenas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

3.4. Caso não seja possível realizar o cadastro as empresas interessadas deverão ao menos realizar o PRÉ-CADASTRO, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve-se preencher o ANEXO VIII e enviar via email [cadastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:cadastro@alfenas.mg.gov.br).

**3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica ou padronizada autenticada em cartório.
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços e Especificações Técnicas. (se for o caso).
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

**3.7. A Prefeitura Municipal de Alfenas resguarda o direito de aceitar ou não proposta via correio/protocolo, o município não se responsabiliza por eventuais desvios e/ou atrasos de envelopes. A empresa que usar a forma deste item, perde o direito de quaisquer recursos ou interpeleção.**

## IV – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

4.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

4.6. O documento opção pelo simples deverá obedecer ao modelo do Anexo VII.

**4.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.2, 4.3, 4.5 E 4.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## **V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 1.037/2003 e subsidiariamente L.F. 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.2, 4.3, 4.5 e 4.6.

5.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## **VI – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.5;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## VII – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 PRC nº 148/2018  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)

7.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura de Alfenas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

7.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

7.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

7.6. Só serão aceitas propostas de menor preço global da parte do fornecedor, tendo como referencia máxima os valores apresentados, pela Prefeitura de Alfenas, para objeto do certame licitatório. O LICITANTE QUE APRESENTAR VALOR ACIMA TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

7.7. Condição Especial: Na análise das propostas não será permitido PREÇOS que não possam ser praticados obedecendo a Lei nº 8.666/93 tendo como referência máxima a tabela apresentada pela Prefeitura de Alfenas.

**OBS:** A proposta deverá compreender todo o serviço, treinamento, manutenção e locação de software do objeto presente neste Termo de Referência (anexo) ao Pregão 037/2018.

## VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;**

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 8.2. e 8.3. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Global, pelos serviços constantes no Anexo I, obtido em função do melhor preço oferecido pelo licitante sobre os preços dos itens.

8.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por menor preço global.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

8.12. Nas situações previstas nos subitens 7.6, 7.8 e 7.11, o pregoeiro poderá em ato público negociar em público diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

8.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, que deverá aceitar a assumir no lugar da primeira nas mesmas condições, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.**

## **IX – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL ALFENAS  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, 181, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 PRC nº 148/2018  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

9.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
  - c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- Os documentos que se referem às alíneas “a”, “b” ou “c” deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.
- d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede solicitante;
  - g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
  - h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
  - i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
  - j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
  - k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.
  - m) Declaração de Superveniência;
  - n) Alvará de Funcionamento;
  - o) Atestado de Capacidade Técnica.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

p) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo X)

9.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá todos os documentos acima, exceto: Anexo II – Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Empresas não cadastrada deverão solicitar sua inscrição no cadastro através do email [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br), ou no setor de Licitações e Contratos até o primeiro dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desta forma facilitando o andamento do certame.

9.4. O envelope de documentação que não for aberto, se houver recurso, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 9.6. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior a não ser as permitidas por lei.

## X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9 do Decreto n.º 1.037/2003, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura localizado a Rua João Luiz Alves 181, centro de Alfenas, observado o disciplinamento do item 9.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura.

## XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Educação, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, para o exercício de 2018, e da sua correspondente para o exercício seguinte.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
07.20.12	12.361.013.2.147	3.3.90.39.00.00.00.00	174/2018

## XIV – DO CONTRATO

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

14.2. O termo de contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Alfenas e a empresa vencedora do certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## XV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O prazo para execução total do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço que será imediata.

15.2. A instalação e implementação do software será imediatamente após a assinatura do contrato.

## XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Migrar todos os dados de cada unidade escolar, para o software;

16.2. Treinamento para os servidores que irão trabalhar com o programa e os responsáveis pelo setor de gestão escolar (equipe pedagógica);

16.3. Deverá emitir um documento informando que o software está implantado e em pleno funcionamento;

16.4. Deverá ser responsável exclusiva pelo desenvolvimento e manutenção do software de forma a atender as 26 unidades da Educação;



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

16.5. Deverá disponibilizar 01 (um) servidor de banco de dados, sob seu domínio e responsabilidade compatível com o software para armazenamento e centralização das informações, com a finalidade de gerar relatórios gerenciais e disponibilizar o acesso aos módulos do sistema;

16.6. Disponibilizar um serviço de backup online e um servidor exclusivamente para tal função;

16.7. O software deverá oferecer os seguintes recursos: Matricular e rematricular alunos, distribuindo as turmas e organizando as listas de chamada e dependências; Permitir transferir, remanejar, reclassificar, registrar desistência e cancelamento de matrícula; Inserir notas e frequências em caso da não utilização de módulo professor; Calcular médias, aprovações e reprovações no fechamento do ano letivo; Emitir no mínimo os seguintes relatórios legais e de controle de trabalho: (Ata final; boletim escolar, espelho do diário de classe, ficha individual, matrícula alunos, notas lançadas por período, notas e frequências por componente curricular, relação de matrícula, rendimento escolar por bimestre, rendimento escolar por componente curricular, rendimento escolar por turma.

16.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

16.9. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

16.10. Prestar treinamento, tanto presencial na sede da Secretaria de Educação como a distância, sendo este em tempo integral através de vídeo aulas, com suporte através de E-mail, Whatsapp e assistência remota agendada, com a manutenção preventiva e corretiva.

16.11. A quantidade de escolas e de alunos poderá elevar-se de acordo com ações do município, porém o valor deverá ficar condicionado a rede municipal de educação, não cabendo reajustes por conta de eventuais elevações de alunos ou de escolas.

## **XVII – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário deverá atender ao especificado no Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência técnica) parte integrante deste Edital.

17.2. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

17.3. O adjudicatário deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço correspondente, eventuais atrasos deveram ser justificados e se não aceitos aplicar-se-á o elencado no item XIX deste.

17.3. Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto

17.4. O Software, deverá funcionar com modulo único, não necessitando de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações necessárias à Secretaria Municipal de Educação ou unidades de ensino, permitindo o acesso a partir de estações de trabalho com sistema operacional (Linux, Windows e Android).

17.5. Deverá permitir controlar níveis de acesso dos operadores e grupos de funcionalidade do sistema, o sistema é dividido em níveis de acesso distintos, o da Secretaria Municipal de Educação, da direção da escola, da Secretaria da Escola, da supervisão da Escola, dos professores da Escola e dos alunos.

17.6. A personalização do cabeçalho, tem que permitir o relatórios com os dados da unidade escolar e secretaria municipal de educação e contendo ainda nomenclatura do relatório gerado com data da emissão, permitindo a exibição dos dados/relatório na tela, tendo a opção de gerar em formato PDF e impressão em papel, e ainda manter o acesso aos usuários do software as plataforma durante 24 (vinte e



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana na web e salvando as manutenções ou atualizações feitas ou previamente agendado.

17.7. Também deve ter treinamento, tanto presencial na sede da Secretaria de Educação como a distância, sendo este em tempo integral através de vídeo aulas, com suporte através de E-mail, Whatsapp e assistência remota agendada, com a manutenção preventiva e corretiva.

17.8. Já para o banco de dados deve disponibilizar capacidade de armazenamento utilizando MySQL que funcione nos ambientes virtuais, montando um servidor dedicado com um armazenamento contendo 1 TB (terabyte) que possa permitir a inserção de dados nos sistemas por mais de 50 (cinquenta) anos.

17.9. O servidor poderá ser e mantido pela própria empresa ou por empresa terceirizada, desde que seja comprovada a capacidade e qualidade de execução do serviço, permitindo backups diários e restauração do sistema para um estado anterior, caso ocorra alguma falha, e a exportação de todos os dados inseridos para um arquivo PDF que também possam ser impresso.

17.10. A quantidade de escolas e de alunos poderá elevar-se de acordo com ações do município, porém o valor deverá ficar condicionado a rede municipal de educação, não cabendo reajustes por conta de eventuais elevações de alunos ou de escolas.

## XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O valor final apurado do licitante vencedor, será dividido em 12 vezes e pago mensalmente durante os meses de vigência do contrato.

18.2. A primeira parcela do pagamento será realizada após a implementação e instalação do software, e as demais parcelas serão pagas durante os demais 11 meses de vigência deste contrato, todos mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada e visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

18.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a Fatura, cópia do comprovante respectivo.

18.5. A quantidade de escolas e de alunos poderá elevar-se de acordo com as ações do Município, porém o valor deverá ficar condicionado a Rede Municipal de Educação, não cabendo reajustes por conta de eventuais elevações de alunos ou de escolas.

## XIX – FISCALIZAÇÃO

19.1- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, nomear um servidor para exercer a fiscalização sobre os serviços executados, quando de seu recebimento. Recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## XX– DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## **XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.3. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Alfenas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

21.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

21.5. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I– Termo de Referência Técnica/Projeto Básico

Anexo II– Modelo de Declaração de Atendimento Ao Art. 27, V da Lei Nº 8.666/93 e Alterações

Anexo III– Modelo Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV– Modelo Credenciamento-Procureação

Anexo V– Modelo de Proposta

Anexo VI– Minuta do Contrato, que deverá ser Lavrado após Homologação

Anexo VII– Modelo de Declaração (Opção Pelo Simples).

Anexo VIII–PréCadastro

Anexo IX– Modelo de Declaração de Superveniência

Anexo X– Declaração de Contratação de Menor Aprendiz.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

20.6 O licitante não poderá negar o fornecimento do(s) produto(s) ao argumento de não possuí-lo(s) em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do contrato.

20.7 A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de serviço correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, EMAIL ou na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

20.8. A Prefeitura de Alfenas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.9. A prefeitura de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.10. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, Divisão de Licitação, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698 1368, no horário de 13:00 às 18 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº1.037/2003 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.11. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas (MG), 10 de setembro de 2018.

**Roberto Dias de Alencar**  
**Pregoeiro**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO I

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº113/2018

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### **1. OBJETO:**

*Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput*

Execução indireta de serviço, objetivando a contratação de empresa de serviços de implantação, treinamento, manutenção e locação de software de diário de classe digital, em todas as Escolas Municipais, os Centros Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

#### **2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:**

*Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

#### **3. FINALIDADE:**

*Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP*

Manutenção das Atividades das Escolas Municipais.

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

*Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93*

Atualmente, a emissão e o controle da frequência dos alunos da rede pública municipal de ensino, são feitos de maneira manual, ficando sob responsabilidade da equipe pedagógica. É de natureza legal a obrigatoriedade do município em oferecer suporte para gerenciamento de dados escolares das escolas que fazem parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Esta pasta tem como centralização a Escrituração Escolar em suas dependências e atualmente conta com mais de 5.000 alunos matriculados no ano letivo de 2018. Ante a necessidade de implantar uma política de modernização de suas instituições, faz-se necessário realizar a contratação para gestão escolar, visando controle de áreas estratégicas dentro das unidades escolares, como tarefas diárias da secretaria, professores e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Tem como objetivo, melhorar o controle acadêmico escolar, informatizando a matrícula escolar, organização e distribuição de turmas, documentação escolar e relatório estatísticos; informatizar o boletim eletrônico para que os alunos, pais e responsáveis possam consultar pela internet notas, faltas e outras informações julgada de interesse da vida escolar, informatizar o diário de classe, para que o professor gere suas atividades de forma on-line; implantar software de supervisão e orientação educacional para auxiliar nas atividades dos supervisores e orientadores educacionais; implantar sistema de censo escolar.

Módulo de classe digital, através do software diário de classe digital deverá permitir de lançamentos, consultas e relatórios de matrícula escolar e documentação legal dos alunos.

As escolas municipais necessitam de um software para trabalho em ambiente multiusuários, com um sistema operacional que permita acesso simultâneo de múltiplos usuários ao computador em um mesmo



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

local. Permitindo ao usuário das unidades escolares (secretario escolar) a ter a informação do controle escolar em suas diversas áreas (escrituração escolar, controle de frequência escolar, emissão de relatórios imediatos de todos os dados). Que funcione de forma online, utilizando os navegadores tradicionais de internet como: (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.) pois isto possibilitará o acesso a qualquer informação da rede Municipal de Ensino em tempo real, não se limitando a quantidade de usuários ou conexões feita ao dia, e que possa também realizar as atualizações dos dados de entrada imediatamente após a sua inserção, possuindo base única de dados, permitindo a unificação e centralização dos dados na rede Municipal de Ensino na Secretaria Municipal de Educação.

## 5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

*Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, classificação institucional– UO 07.20- função 12 – Educação, subfs.361, Programa nº13: ALFENAS INTELIGENTE.

## 6. CONDIÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

*Fund. Legal: Portaria SOF nº 42 – Inciso III do § 2º do Art. 7º d a Lei 8.666/93*

Classificação Funcional P	Atividade
12 361 013 2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE CULTURA

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00– Outros serv. De pessoa J.- Ficha 174/2018

## 7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

*Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01*

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

## 9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

*Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93*

Estima-se conforme planilhas constantes do **Anexo II** deste projeto, o valor total do serviço é de **R\$ 20.193,16 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** logo após a emissão da nota fiscal e conforme programação da Secretaria de Fazenda.

## 10. FORMA DE EXECUÇÃO:

*Fund. Legal: art.10 da Lei 8.666/93*

O serviço deverá ser executado logo após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com período de 12 meses, podendo ser prorrogável por igual período se de interesse da Administração pública.

Alfenas(MG), 05 de Setembro de 2018.

**Tani Rose Ribeiro**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº113/2018

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### ANEXO I

(Fundamento Legal: Inciso I do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93)

## TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE DIÁRIO DE CLASSE DIGITAL, EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, OS CENTROS EDUCACIONAIS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO.

**ALFENAS(MG)**

**SETEMBRO- 2018**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 113/2018

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

##### 1. ESCOPO:

Execução indireta de serviço objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenção e locação de software de diário de classe digital.

##### 2. EXECUÇÃO:

A execução do serviço deverá ser logo após a emissão da autorização de fornecimento, por período de 12 meses.

##### 2.1. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

- A) Migrar todos os dados de cada unidade escolar, para o software;
- B) Treinamento para os servidores que irão trabalhar com o programa e os responsáveis pelo setor de gestão escolar (equipe pedagógica);
- C) Deverá emitir um documento informando que o software está implantado e em pleno funcionamento;
- D) Deverá ser responsável exclusiva pelo desenvolvimento e manutenção do software de forma a atender as 26 unidades da Educação;
- E) Deverá disponibilizar 01 (um) servidor de banco de dados, sob seu domínio e responsabilidade compatível com o software para armazenamento e centralização das informações, com a finalidade de gerar relatórios gerenciais e disponibilizar o acesso aos módulos do sistema;
- F) Disponibilizar um serviço de backup online e um servidor exclusivamente para tal função;
- G) O software deverá oferecer os seguintes recursos: Matricular e rematricular alunos, distribuindo as turmas e organizando as listas de chamada e dependências; Permitir transferir, remanejar, reclassificar, registrar desistência e cancelamento de matrícula; Inserir notas e frequências em caso de não utilização de módulo professor; Calcular médias, aprovações e reprovações no fechamento do ano letivo; Emitir no mínimo os seguintes relatórios legais e de controle de trabalho: (Ata final; boletim escolar, espelho do diário de classe, ficha individual, matrícula alunos, notas lançadas por período, notas e frequências por componente curricular, relação de matrícula, rendimento escolar por bimestre, rendimento escolar por componente curricular, rendimento escolar por turma.
- H) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- I) Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- J) Prestar treinamento, tanto presencial na sede da Secretaria de Educação como a distância, sendo este em tempo integral através de vídeo aulas, com suporte através de E-mail, Whatsapp



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

e assistência remota agendada, com a manutenção preventiva e corretiva.

- K) A quantidade de escolas e de alunos poderá elevar-se de acordo com ações do município, porém o valor deverá ficar condicionado a rede municipal de educação, não cabendo reajustes por conta de eventuais elevações de alunos ou de escolas.

## 2.2. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

A) Efetuar o pagamento parcelado em 12 (doze) meses, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, juntamente com os relatórios de manutenção, que deverá ser atestada pelo executor, após a vistoria e recebimento dos serviços.

## 3. PRAZO

O prazo para execução total do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço que será imediata.

A instalação e implementação do software será imediatamente após a assinatura do contrato.

## 4. FORMA DE PAGAMENTO:

O valor final apurado do licitante vencedor, será dividido em 12 vezes e pago mensalmente durante os meses de vigência do contrato.

A primeira parcela do pagamento será realizada após a implementação e instalação do software, e as demais parcelas serão pagas durante os demais 11 meses de vigência deste contrato, todos mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada e visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas.

## 5. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

a. serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento até Alfenas para a execução dos serviços.

b. O serviço deverá ser executado por período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, da emissão da autorização de fornecimento e a após a instalação do software em todas as 26 unidades. Já o pagamento deverá ser parcelas iguais em 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

*Alfenas(MG), 05 de Setembro de 2018.*

*Tani Rose Ribeiro*  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº113/2018

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### ANEXO II

(Fundamento Legal: Inciso II do § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93)

# PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº113/2018

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### ANEXO II

Execução indireta de serviço, objetivando a contratação de empresa de serviços de implantação, treinamento, manutenção e locação de software de diário de classe digital, em todas as Escolas Municipais, os Centros Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município.

#### A)- PLANILHA DE PREÇOS GLOBAIS

UN		Empresas:	Total
1	SV	JOSE JERONIMO SOUZA FREIRE 01828904651; CNPJ 20.518.799/0001-10; RUA POUSO ALEGRE Nº2692 APTO 07, SANTA TEREZA, BELO HORIZONTE, MG CEP 31010-514	R\$19.800,00
2	SV	CRISTIANE GOMES FERNANDES 08821639657; CNPJ 21.979.203/0001-41; RUA SÃO MARCOS Nº820, SAGRADA FAMÍLIA, BELO HORIZONTE, CEP 31035-450	R\$23.400,00
3	SV	NORMA DAS MERCES SOUZA FREIRE 68904916615; CNPJ 24.117.287/0001-00; ENDEREÇO: RUA GABRIEL MONTEIRO Nº560, APATO 102, CENTRO.	R\$26.700,00

*Alfenas(MG), 05 de Setembro de 2018*

**Tani Rose Ribeiro**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº113/2018

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Execução indireta de serviço, objetivando a contratação de empresa de serviços de implantação, treinamento, manutenção e locação de software de diário de classe digital, em todas as Escolas Municipais, os Centros Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município.

2-Reconheço a situação de licitação na modalidade **Pregão** para a contratação do objeto descrito acima, constantes na solicitação n.º 113/2018, com fundamento na Lei nº 8.666/93

3- Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, na forma do item 1 deste expediente.

*Alfenas, 05 de Setembro de 2018*

**Tani Rose Ribeiro**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº113/2018

*Fund.Legal: inciso IX do art 6º, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Planilha dos Locais onde serão instalados o Software

Escolas
CAIC EM Dr J Januário Magalhães
CEMEI Bem-Te-Vi, Santa Luzia
CEMEI Dona Vanja Prof.ª Evangelina Almeida Costa-Beija Flor
CEMEI Dulce Martins-Borboleta
CEMEI Gota de Amor
CEMEI Prof Leco-José Vieira Rodrigues
CEMEI Professora Lucinda Tamburini de Souza- Ipê Amarelo
CEMEI São João da Escócia- João de Barro
Centro Municipal de Educação Infantil Amália Leite Correa
Centro Municipal de Educação Infantil Professor Pedro Paulo
Centro Municipal de Educação Infantil Zita Engel Ayer
EM Abrão Adolpho Engel
EM Antônio Joaquim Vieira
EM Arlindo Silveira
EM Dr Fausto Monteiro
EM Nicolau Coutinho
EM Orlando Paulino da Costa
EM Profª Tereza Paulino da Costa
EM Tancredo Neves
EMEI Bem Querer
EMEI Prof Jose Eduardo de Oliveira Prado- Raios de Sol
EMEI Profª Maria Conceição Carvalho- Dona Ziniza
EMEI Profª Isolina Barbosa Elias- Os Canarinhos
EMEI Profª Verence da Silva Csizmar-Lago Azul

Alfenas, 05 de Setembro de 2018.

Tani Rose Ribeiro  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO II

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".**

### DECLARAÇÃO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 037/2018 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)

**OBS: A procuração publica deverá ter data de validade, à específica ter firma reconhecida, se for sócio administrador dispensa procuração.**



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018**

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

**Apresentamos a V.S.<sup>a</sup>, nossa proposta de preço objetivando a contratação de empresa de serviços de implantação, treinamento, manutenção e locação de software de diário de classe digital, em todas as Escolas Municipais, os Centros Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, pelo menor preço global de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos do Edital e seus Anexos.**

<i>Item</i>	<i>UND</i>	<i>Especificação</i>	<i>Valor Global</i>
<b>1</b>	<b>SV</b>	<b>Serviços de implantação, treinamento, manutenção e locação de software de diário de classe digital</b>	<b>R\$</b>

**O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE FONECIMENTO DECORRENTE DE PREGÃO PRESENCIAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA: .....
--

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Luiz Antônio da Silva, C.P.F/MF. Nº 562.447.896-87, e a empresa....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu ....., ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/....., C.P.F/MF. nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do processo n.º PRC nº148/2018, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de serviços de implantação, treinamento, manutenção e locação de software de diário de classe digital, em todas as Escolas Municipais, os Centros Educacionais e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município. Conforme especificado em termo de referencia anexo do edital do pregão 037/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2. O presente contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme o estabelecido no decreto 239/2009, na Lei nº 10.520/2013 c/c a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC Nº 148/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3. A(s) despesa(s) prevista(s) na cláusula primeira deste instrumento, correrá (ão) à conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Nº da Despesa
07.20.12	12.361.013.2.147	3.3.90.39.00.00.00.00	174/2018

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O(s) serviços(s) constante(s) da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, deverá(ão) ser realizados(s) pela contratada, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço.

A execução total deverá ser por um período de 12 meses.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$.....), referente ao valor total da execução do objeto do Pregão 037/2018, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao processo.

5.1. O valor deste contrato, será dividido em 12 vezes e pago mensalmente durante os meses de vigência do contrato.

5.2. A primeira parcela do pagamento será realizada após a implementação e instalação do software, e as demais parcelas serão pagas durante os demais meses de vigência deste contrato, todos mediante a apresentação da Nota Fiscal, atestada e visada pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir da data final do adimplimento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Compras da Prefeitura M. de Alfenas.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) ordem(ens) de fornecimento parcial(is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a Fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.5. - O contrato não poderá ser alterado para fins de reequilíbrio financeiro a qualquer tempo e seus preços não serão reajustados.

5.6. - No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura M. de Alfenas, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

5.7. A quantidade de escolas e de alunos poderá elevar-se de acordo com as ações do Município, porém o valor deverá ficar condicionado a Rede Municipal de Educação, não cabendo reajustes por conta de eventuais elevações de alunos ou de escolas.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previsto na lei n.º 8.666/93 no Art. 57 § 1º.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O município poderá exigir prestação de garantia de execução no ato da assinatura do contrato. Esta poderá ser de até 10% dez por cento do valor do contrato.

## CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O(s) softwares será(ão) implementados e instalado(s) nas 26 unidades da Educação, na Secretaria Municipal de Educação, e em outros possíveis locais que vierem a ser solicitados.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Migrar todos os dados de cada unidade escolar, para o software;
- 9.2. Treinamento para os servidores que irão trabalhar com o programa e os responsáveis pelo setor de gestão escolar (equipe pedagógica);
- 9.3. Deverá emitir um documento informando que o software está implantado e em pleno funcionamento;
- 9.4. Deverá ser responsável exclusiva pelo desenvolvimento e manutenção do software de forma a atender as 26 unidades da Educação;
- 9.5. Deverá disponibilizar 01 (um) servidor de banco de dados, sob seu domínio e responsabilidade compatível com o software para armazenamento e centralização das informações, com a finalidade de gerar relatórios gerenciais e disponibilizar o acesso aos módulos do sistema;
- 9.6. Disponibilizar um serviço de backup online e um servidor exclusivamente para tal função;
- 9.7. O software deverá oferecer os seguintes recursos: Matricular e rematricular alunos, distribuindo as turmas e organizando as listas de chamada e dependências; Permitir transferir, remanejar, reclassificar, registrar desistência e cancelamento de matrícula; Inserir notas e frequências em caso de não utilização de módulo professor; Calcular médias, aprovações e reprovações no fechamento do ano letivo; Emitir no mínimo os seguintes relatórios legais e de controle de trabalho: (Ata final; boletim escolar, espelho do diário de classe, ficha individual, matrícula alunos, notas lançadas por período, notas e frequências por componente curricular, relação de matrícula, rendimento escolar por bimestre, rendimento escolar por componente curricular, rendimento escolar por turma.
- 9.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;
- 9.10. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- 9.11. Prestar treinamento, tanto presencial na sede da Secretaria de Educação como a distância, sendo este em tempo integral através de vídeo aulas, com suporte através de E-mail, Whatsapp e assistência remota agendada, com a manutenção preventiva e corretiva.
- 9.12. A quantidade de escolas e de alunos poderá elevar-se de acordo com ações do município, porém o valor deverá ficar condicionado a rede municipal de educação, não cabendo reajustes por conta de eventuais elevações de alunos ou de escolas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 11.1. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário deverá atender ao especificado no Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência técnica) parte integrante deste Edital.
- 11.2. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.
- 11.3. O adjudicatário deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a execução dos serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço correspondente, eventuais atrasos deveram ser justificados e se não aceitos aplicar-se-á o elencado no item XIX deste.
- 11.3. Resguardar garantias do Código de Defesa do Consumidor para execução do objeto
- 11.4. O Software, deverá funcionar com modulo único, não necessitando de outros sistemas paralelos para obtenção ou geração das informações necessárias à Secretaria Municipal de Educação ou unidades de ensino, permitindo o acesso a partir de estações de trabalho com sistema operacional (Linux, Windows e Android).
- 11.5. Deverá permitir controlar níveis de acesso dos operadores e grupos de funcionalidade do sistema, o sistema é dividido em níveis de acesso distintos, o da Secretaria Municipal de Educação, da direção da escola, da Secretaria da Escola, da supervisão da Escola, dos professores da Escola e dos alunos.
- 11.6. A personalização do cabeçalho, tem que permitir o relatórios com os dados da unidade escolar e secretaria municipal de educação e contendo ainda nomenclatura do relatório gerado com data da emissão, permitindo a exibição dos dados/relatório na tela, tendo a opção de gerar em formato PDF e impressão em papel, e ainda manter o acesso aos usuários do software as plataforma durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana na web e salvando as manutenções ou atualizações feitas ou previamente agendado.
- 11.7. Também deve ter treinamento, tanto presencial na sede da Secretaria de Educação como a distância, sendo este em tempo integral através de vídeo aulas, com suporte através de E-mail, Whatsapp e assistência remota agendada, com a manutenção preventiva e corretiva.
- 11.8. Já para o banco de dados deve disponibilizar capacidade de armazenamento utilizando MySQL que funcione nos ambientes virtuais, montando um servidor dedicado com um armazenamento contendo 1 TB (terabyte) que possa permitir a inserção de dados nos sistemas por mais de 50 (cinquenta) anos.
- 11.9. O servidor poderá ser e mantido pela própria empresa ou por empresa terceirizada, desde que seja comprovada a capacidade e qualidade de execução do serviço, permitindo backups diários e restauração do sistema para um estado anterior, caso ocorra alguma falha, e a exportação de todos os dados inseridos para um arquivo PDF que também possam ser impresso.
- 11.10. A quantidade de escolas e de alunos poderá elevar-se de acordo com ações do município, porém o valor deverá ficar condicionado a rede municipal de educação, não cabendo reajustes por conta de eventuais elevações de alunos ou de escolas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, nomear um servidor para exercer a fiscalização sobre os serviços executados, quando de seu recebimento. Recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, o Prefeitura de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pelo Prefeito Municipal da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

Alfenas(MG), ..... de ..... de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
Representante Legal:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF/MF:

\_\_\_\_\_ CPF/MF:



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

**I-** se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, e

**II** – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Administrador



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### Modelo para realização do pré-cadastro

Este modelo de pré-cadastro, deverá ser preenchido e encaminhado em até 2 (dois) dias antes do certame, com o nome **PRÉ-CADASTRO**, para o email: [casdastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:casdastro@alfenas.mg.gov.br).

A documentação exigida segue o edital do Pregão nº037/2018 - Processo nº148/2018.

Faz-se necessário o envio do documento para agilizar o andamento do certame.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (35) 3698-1359/1360/1365.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Tel:
		Cel:
Responsável:		CPF do Responsável:
Inscrição Estadual:		
Dados Bancários		
Instituição Bancária:		
AG:	C.C.:	

Objeto Social:		
Descrição do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
Alvará da Vigilância Sanitária		
Alvará de Localização e Funcionamento		
C.N.D. da Fazenda Federal		
C.N.D. Falência ou Concordata		
C.N.D. Dívida Ativa da União		
C.N.D. Fazenda Estadual		
C.N.D. Fazenda Municipal		
C.N.D. do FGTS		
C.N.D. do INSS		
C.N.D. Trabalhista		
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		
Contrato Social e ou art. 28 inciso III		
Balanço Patrimonial		
Certidão de Capacidade Técnica (CREA)		

#### Observações:

1. O preenchimento e envio deste documento, não é obrigatório.
2. O envio das informações **não desobriga** a entrega de todos os documentos exigidos no Credenciamento e na Habilitação.
3. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações contidas neste documento



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### Modelo de Declaração de Superveniência

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

## ANEXO X

### Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----CNPJ, ---  
-----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura